



Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCA

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCA
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

DILMAR LOPES CAMERINO
DENNIS LIMA CALHEIROS

VICENTE FELIX CORREIA
JOSÉ ARTUR MELO

EDUARDO TAVARES MENDES*

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

MARCOS BARROS MÊRO
VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

*Afastado para exercício de mandato eletivo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

DILMAR LOPES CAMERINO

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

HUMBERTO PIMENTEL COSTA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

DIRETOR DO 1º CAO

JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

DIRETOR DO 2º CAO

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

CHEFE DE GABINETE

ALMIR JOSÉ CRESCENCIO

DIRETOR GERAL

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO

JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

DIRETORA DE PESSOAL

DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO

JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA

PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 11 DE MAIO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 118/2016.

Interessado: Juizado Especial Cível e Criminal de União dos Palmares.

Assunto: Requerimento de providência.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica com a seguinte ementa: "TCO. Dirigir sem habilitação (art. 309 da Lei 9.503/97). Manifestação do Promotor de Justiça pelo arquivamento dos autos. Encaminhamento dos autos à PGJ. Art. 28 do CPP. Presentes indícios suficientes do cometimento do crime em comento. Pela designação de Promotor de Justiça para atuar no caso, conforme o disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal". Remeta-se o feito à Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 2952/2016.

Interessado: Departamento de Polícia Federal /Superintendência Regional em Alagoas.

Assunto: Encaminhamento de documentos (cópia do Inquérito Policial nº 0780/2012-4 SR/DPF/AL).

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, determinando o sobrestamento deste processo, enquanto perdurar a fase judicializada da persecutio criminis. Requisite-se informações ao Secretário de Segurança Pública do Estado de Alagoas, obedecidas as cautelas de estilo.

Proc: 3887/2016.

Interessado: Mário César de Albuquerque Pessoa, Técnico do Ministério Público.

Assunto: Requerimento de abertura de licitação.

Despacho: Defiro ao setor de elaboração de contratos para as medidas cabíveis.

Proc: 587/2017.

Interessado: Dr. José Alves de Sá, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de aposentadoria.

Despacho: Remetam-se os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas para os fins de direito.

Proc: 1212/2017.

Interessado: Coordenação-Geral de Proteção a Testemunhas/Ministério da Justiça e Cidadania.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar, obedecidas as cautelas de estilo. Cientifique-se o interessado.

Proc: 1229/2017.

Interessado: 4ª Promotoria de Justiça de Penedo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Traipu, e de traslado das fls 14/21 à Promotoria de Justiça de São Luiz do Quitunde, obedecidas as cautelas de estilo.

Proc: 1522/2017.

Interessado: Juízo de Direito do Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.

Assunto: Comunicando que o Processo nº 0700363-02.2015.8.02.0094 está com vistas para os fins do art. 28 do CPP.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica com a seguinte ementa: "Inquérito Policial. Crime de Lesão Corporal contra mulher. Violência doméstica entre irmãos. Lei n. 11.340/2006. Pedido de remessa dos autos ao Juizado Criminal

Competente. Discordância do Juízo de Direito do 4º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher. Encaminhamento dos autos à PGJ. Art. 28 do CPP. O gênero não foi fator determinante para configuração do crime, tratando apenas de mera desavença familiar. Pela ratificação do entendimento exposto pela suscitada”. Devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

Proc: 1523/2017.

Interessado: Juízo de Direito do Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.

Assunto: Comunicando que o Processo nº 0700314-24.2016.8.02.0094 está com vistas para os fins do art. 28 do CPP.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, determinando a remessa de ofício ao Juízo competente para que informe a senha dos autos em questão, viabilizando assim a posterior manifestação acurada por essa Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 1691/2017.

Interessado: Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF/Tribunal de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 12ª Promotoria de Justiça da Capital, obedecidas as cautelas de estilo. Cientifique-se o interessado.

Proc: 1757/2017.

Interessado: Gaesf.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das medidas já adotadas pela chefia da instituição, fiquem os autos sobrestados neste gabinete.

Proc: 1768/2017.

Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Pedido de registro de banco de horas, para futura compensação, de jornada de trabalhada em período extraordinário. Hipótese consubstanciada no art. 27, inciso III, e seu § 1º, do Ato Normativo PGJ nº 19/2012. Pelo deferimento do pleito, sugerindo a observância do § 2º do art. 27 do Ato Normativo PGJ nº 19/2012, bem como que o procedimento evolua à Diretoria de Pessoal, para as providências cabíveis”.

Proc: 1794/2017.

Interessado: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital.

Assunto: Encaminhamento de documentos.

Despacho: À DP para as medidas cabíveis.

Proc: 1832/2017.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douda Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 1898/2017.

Interessado: Juízo de Direito da 10ª Vara Criminal da Capital.

Assunto: Mandado-Ofício.

Despacho: À douda Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 1903/2017.

Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação.

Assunto: Requerimento de Providências.

Despacho: À DPO/DCF para informar.

Proc: 1905/2017.

Interessado: Dr. Sérgio Amaral Scala, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de licença médica.

Despacho: Defiro à vista do atestado médico anexo. À DP para as anotações pertinentes. Em seguida, archive-se.

Proc: 1907/2017.

Interessado: José Felipe de Lima Santana, Analista do Ministério Público.

Assunto: Requerimento de averbação em ficha funcional.

Despacho: Defiro. À DP para as medidas de estilo. Em seguida, archive-se.

PIC 24/2016-GECOC.

Interessado: GECOC.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, ratificando a promoção de fl. 84. Volvam os autos ao órgão de origem para o devido arquivamento.

Proc: 02.2017.00001360-6.

Interessado: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPUBLICA EM ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douda Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00001475-0.

Interessado: Procuradoria-Geral da República.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: À 17ª Promotoria de Justiça da Capital para se manifestar.

Proc. SAJ/CORREGEDORIA nº 10.2016.00000188-2. (Sindicância nº 07/2016).

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, que passa a integrar a presente decisão, com a seguinte ementa: “Recurso em desfavor de decisão proferida pela Corregedoria Geral deste Ministério Público, em processo disciplinar. Incidência do art. 99, parágrafo único, da Lei Complementar nº 15/96. Conhecimento, para no mérito negar-lhe provimento”. Notificações necessárias.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 11 DE MAIO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 1499/2017.

Interessado: Dr. Ramon Formiga de Oliveira Carvalho, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: À DP para informar.

Proc: 1610/2017.

Interessado: Juízo de Direito da 16ª Vara Criminal da Capital.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: À douda Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 1673/2017.

Interessado: Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas – DETRAN/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas na esfera desta Procuradoria Geral de Justiça, determino o arquivamento do feito, obedecidas as cautelas de estilo.

Proc: 1719/2017.

Interessado: Juízo de Direito da Vara de São José da Laje.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas na esfera desta Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a edição da Portaria PGJ nº 565/2017, determino o arquivamento do feito, obedecidas as cautelas de estilo.

Proc: 1798/2017.

Interessado: Dr. Sílvio Azevedo Sampaio, Promotor de Justiça.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: À DP para as medidas cabíveis.

Proc: 1805/2017.

Interessado: Dr. Ramon Formiga de Oliveira Carvalho, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: À DP para informar.

Proc: 1821/2017.

Interessado: Juízo de Direito da 8ª Vara Criminal da Capital/Tribunal do Júri.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas na esfera desta Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a edição da Portaria PGJ nº 549/2017, determino o arquivamento do feito, obedecidas as cautelas de estilo.

Proc: 1849/2017.

Interessado: Dr. Givaldo de Barros Lessa, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À DP para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 1865/2017.

Assunto: Dr. Izadílio Vieira da Silva Filho, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DP para as medidas cabíveis.

Proc: 1879/2017.

Interessado: Promotoria de Justiça de Maravilha.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 11 de maio de 2017.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

PORTARIA PGJ nº 598, DE 11 DE MAIO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1951/2017, RESOLVE designar a Dra. DELMA MARIA COSTA DE AZEVEDO PANTALEÃO, 2ª Promotora de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Promotoria de Justiça de Maravilha, de 1ª entrância, até ulterior deliberação. Revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ nº 147, de 27 de fevereiro de 2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

NOTA DECLARATÓRIA

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas declara aos senhores Conselheiros e ao público em geral que a 13ª Reunião Ordinária do CSMP/AL, agendada para a data de 11 de maio de 2017 (quinta-feira), não se realizou em razão da falta de quórum regimental.

Maceió, 11 de maio de 2017.

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

Luiz de A. Medeiros Filho
Promotor de Justiça

EXTRATO DA ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2017

Aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 10:00 horas, na sala dos Órgãos Colegiados, no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria Geral de Justiça, compareceram, para realização da 8ª reunião ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, os Conselheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral Administrativo Institucional), Lean Antônio Ferreira de Araujo, Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Valter José de Omena Acioly, Luiz Barbosa Carnaúba e Dilmar Lopes Camerino, sob a presidência do primeiro. Ausentes, justificadamente, o Senhor Presidente Alfredo Gaspar de Mendonça Neto e o Conselheiro Antiógenes Marques de Lira. Havendo quórum, foi declarada aberta a sessão pelo Presidente em exercício. Ato contínuo, foi posta à apreciação a ata da 7ª reunião ordinária de 2017, a qual resultou aprovada. Em seguida, passou-se à análise dos processos para conhecimento: 1. Proc. PGJ/AL 1130/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe. Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão de ICP's nº 04/13; 02/13; 01/14; 02/14 e 01/15. 2. Proc. PGJ/AL 151/2017. Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: Encaminhamento de cópia para conhecimento de Portaria PGJ nº 145/2017, nos termos do art. 4º da Resolução CPJ nº 1/2017. 3. Proc. PGJ/AL 150/2017. Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: Encaminhamento de cópia para conhecimento de Portaria PGJ nº 120/2017, nos termos do art. 4º da Resolução CPJ nº 3/2006. 4. Proc. PGJ/AL 652/2017. Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Comunicação de conversão de NF em ICP nº 06.2017.00000056-6. 5. Proc. PGJ/AL 434/2017. Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Comunicação de conversão de NF em PP nº 06.2017.00000018-8. 6. Proc. PGJ/AL 539/2017. Origem: Procuradoria da República em Alagoas. Assunto: Encaminhamento de cópia de despacho de indeferimento de instauração nº 92/GNK/PRAL/2016.

Não houve manifestação dos Conselheiros presentes acerca dos expedientes acima listados. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em discussão a apreciação do quadro geral de antiguidade dos membros do Ministério Público de Alagoas, o qual resultou aprovado, por unanimidade, com sua necessária publicação na Imprensa Oficial do Estado, para fins do que prevê o art. 110 do Regimento Interno. Continuando, foi submetido a deliberação o Proc. PGJ/AL 1084/2017. Origem: 4ª Procuradoria de Justiça Cível. Assunto: Propostas de novos Assentos e reapreciação dos Assentos e Súmula em vigor do CSMP. Proclamado o resultado: RETIRADO DE PAUTA para ser inserido na pauta da próxima reunião do CSMP. Em seguida, o Conselheiro Valter José de Omena Acioly pediu a palavra para apresentar em mesa votos de processos remanescentes da reunião anterior, onde na oportunidade sua Excelência pediu "vista", o que foi acolhido por todos os Conselheiros presentes. Na continuidade, passou-se a apreciar os processos de deliberação em reexame de promoção de arquivamento: 1. Proc. PGJ/AL 4023/2016. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Valdênia Marinho de Oliveira. Assunto: Possível ameaça e agressão física. Relator: Conselheiro Luiz Barbosa Carnaúba. Proclamado o resultado: O CSMP, por maioria, conheceu e homologou a promoção de arquivamento, sendo vencidos os Conselheiros Valter José de Omena Acioly e Geraldo Magela Barbosa Pirauá, que entendiam tratar-se o feito de matéria criminal, com a devida remessa ao Procurador-Geral de Justiça, em razão do Assento nº 3/2016 do CSMP. 2. Proc. PGJ/AL 1892/2014 (PP nº 195/2014). Origem: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital. Interessado(a): ANP. Assunto: Irregularidades na venda de combustíveis (Vieira e Melo LTDA). Relator: Conselheiro Luiz Barbosa Carnaúba. Proclamado o resultado: Conhecida e homologada a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator. 3. Proc. PGJ/AL 1067/2016 (PP nº 53/16 – 02 volumes). Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): SINDAGRO-AL. Assunto: Suspeita de desvio de função na contratação de bolsistas. Relator: Conselheiro Luiz Barbosa Carnaúba. Proclamado o resultado: Conhecida e homologada a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator. 4. Proc. PGJ/AL 5386/2016 (Apenso Proc. Adm. 2292/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema. Interessado(a): Conselho Regional de Farmácia do Estado de Alagoas – CRF-AL. Assunto: Apuração de prática de infração penal. Relator: Conselheiro Luiz Barbosa Carnaúba. Proclamado o resultado: Conhecida e homologada a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator. 5. Proc. PGJ/AL 5385/2016. Origem: Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar. Interessado(a): Vereadores de Palestina – Dino César e Luciano de Farias. Assunto: Denúncia sobre destruição e ocultação de documentos. Relator: Conselheiro Luiz Barbosa Carnaúba. Proclamado o resultado: Conhecida e homologada a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator. 6. Proc. PGJ/AL 2292/2016. Origem: Promotoria de Justiça de São Luiz do Quitunde/AL. Interessado(a): Conselho Regional de Farmácia do Estado de Alagoas. Assunto: Requerimento de providências. Relator: Conselheiro Dilmar Lopes Camerino. Proclamado o resultado: Conhecida e homologada a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator. 7. Proc. PGJ/AL 4999/2016. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Interessado(a): Ministério Público Estadual. Assunto: Referendo do declínio de atribuição para o Ministério Público Federal. Relator: Conselheiro Dilmar Lopes Camerino. Proclamado o resultado: Conhecida e homologada a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator. 8. Processo Administrativo nº 068/2012 (nº 018/2012). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo/AL. Interessado(a): Anônimo. Assunto: Denúncia de irregularidades no funcionamento de associação de moradores. Relator: Conselheiro Dilmar Lopes Camerino. Proclamado o resultado: Conhecida e homologada a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator. 9. Proc. PGJ/AL 4416/2016 (03 anexos e Proc. Adm. 375/2015). Origem: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor. Interessado(a): Consumidores. Assunto: Lei da meia entrada. Relator: Conselheiro Dilmar Lopes Camerino. Proclamado o resultado: Conhecida e homologada a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator. 10. Proc. PGJ/AL 3916/2016. Origem: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor. Interessado(a): Fernando Antônio Souza Dórea. Assunto: Denúncia sobre eventual tratamento discriminatório. Relator: Conselheiro Dilmar Lopes Camerino. Proclamado o resultado: Conhecida e homologada a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator. 11. Proc. PGJ/AL 2968/2016 (PGJ/AL 4971/2014). Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): SINDIFISCO/Alagoas. Assunto: Segurança nos postos fiscais de fronteira do Estado de Alagoas. Relator: Conselheiro Dilmar Lopes Camerino. Proclamado o resultado: Conhecida e homologada a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator. 12. Proc. PGJ/AL 2874/2016 (Apenso PGJ/AL-3184/2010). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo/AL. Interessado(a): Procuradoria da República no Estado de Alagoas. Assunto: Encaminhamento de procedimento administrativo. Relator: Conselheiro Dilmar Lopes Camerino. Proclamado o resultado: Conhecida e homologada a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator. 13. PIC nº 76/2015. Origem: GECOC. Interessado(a): Ministério Público. Assunto: Persecução criminal de delitos operados por organizações criminosas atuantes no Estado de Alagoas. Relator: Conselheiro Dilmar Lopes Camerino. Proclamado o resultado: Deliberou o CSMP, a unanimidade, seguindo o voto do Ilustre Relator, em não tomar conhecimento do feito, por tratar de matéria criminal, aplicando-se, na hipótese, a norma do Assento nº 03/2016 do CSMP, com a remessa dos autos ao Procurador-Geral de

Justiça, para os fins de direito. 14. Proc. PGJ/AL 1609/2013. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Anônimo. Assunto: extração irregular de minério. Relator: Conselheiro Dilmar Lopes Camerino. Proclamado o resultado: Conhecida e homologada a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator. 15. Proc. PGJ/AL 294/2017 (Apenso IC n° 3/2015). Origem: Promotoria de Justiça de Boca da Mata. Interessado(a): Denis de Oliveira Costa e outros. Assunto: Possíveis irregularidades no processo de escolha do Conselho Tutelar. Relator: Conselheiro Dilmar Lopes Camerino. Proclamado o resultado: Conhecida e homologada a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator. 16. Proc. PGJ/AL 335/2017 (Apenso IC n° 4/2015). Origem: Promotoria de Justiça de Boca da Mata. Interessado(a): Ministério Público. Assunto: FUNDEB. Relator: Conselheiro Dilmar Lopes Camerino. Proclamado o resultado: Conhecida e homologada a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator. 17. Proc. PGJ/AL 2621/2016 (Apenso PP n° 05/2015). Origem: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor. Interessado(a): Loja Ricardo Eletro. Assunto: Falta de execução de projeto de incêndio e pânico. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly. Proclamado o resultado: Conhecida e homologada a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator. 18. Proc. PGJ/AL 2526/2016 (Apenso Notícia de fato n° 30/2015). Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Ministério Público. Assunto: Falta de providência da SEMAS junto ao CREAS, do bairro do Poço, Maceió/AL. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly. Proclamado o resultado: O CSMP, à unanimidade, não conheceu do presente feito, por não se tratar de matéria de atribuição deste colegiado, remetendo-se os autos à promotoria de justiça de origem. 19. Proc. PGJ/AL 3832/2015 (Notícia de Fato n. 68/2015-62ª PJC). Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Ministério Público, por meio da Promotoria de Controle Externo da Atividade Policial e Investigação Especiais. Assunto: adoção de providências necessárias à discussão e elaboração de ato normativo e/ou provimento, que disciplina a utilização de cadáver não reclamado, para fins de pesquisa científica. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly. Proclamado o resultado: O CSMP, à unanimidade, conheceu da promoção de arquivamento, todavia não a homologou, com a remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça para os fins de direito. O Senhor Presidente, pela ordem, verificando que os itens de 20 e 21 da ordem do dia, da relatória do Conselheiro Valter José de Omena Acioly, são processos idênticos, e, após consultar o colegiado, deliberou pelo julgamento em bloco. 20. Proc. PGJ/AL 4298/2016. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Ministério Público Estadual. Assunto: Referendo do declínio de atribuição para o Ministério Público Federal. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly. 21. Proc. PGJ/AL 4283/2016. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Ministério Público Estadual. Assunto: Referendo do declínio de atribuição para o Ministério Público Federal. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly. Proclamado o resultado: O Conselheiro Dilmar Lopes Camerino PEDIU VISTA dos respectivos autos. O Senhor Presidente, pela ordem, verificando que os itens de 22 e 26 da ordem do dia, da relatória do Conselheiro Valter José de Omena Acioly, são processos idênticos, e, após consultar o colegiado, deliberou pelo julgamento em bloco. 22. Proc. PGJ/AL 5929/2015 (PGJ/AL 4772/2016 e PGJ/AL 291/2016). Origem: Promotoria de Justiça de Mata Grande. Interessado(a): Ministério Público Estadual. Assunto: Referendo do declínio de atribuição para o Ministério Público Federal. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly. 23. Proc. PGJ/AL 4684/2016. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Interessado(a): Ministério Público Estadual. Assunto: Referendo do declínio de atribuição para o Ministério Público Federal. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly. 24. Proc. PGJ/AL 2711/2016. Origem: Promotoria de Justiça de Mata Grande. Interessado(a): Ministério Público Estadual. Assunto: Referendo do declínio de atribuição para o Ministério Público Federal. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly. 25. Proc. PGJ/AL 5436/2016. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Interessado(a): Ministério Público Estadual. Assunto: Referendo do declínio de atribuição para o Ministério Público Federal. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly. 26. Proc. PGJ/AL 3795/2016. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Ministério Público Estadual. Assunto: Referendo do declínio de atribuição para o Ministério Público Federal. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly. Proclamado o resultado: O CSMP, por unanimidade, referendou os declínios de atribuições objetos dos autos, nos termos dos votos do Relator, ressalvando-se o processo relacionado ao item 26 da ordem do dia, com sua não remessa à Corregedoria-Geral do Ministério Público. 27. Proc. PGJ/AL 1314/2015. (Apenso Proc. PGJ/AL-3466/2015). Origem: 7ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Amaro Elias dos Santos. Assunto: Infração Urbanística. Relatora: Conselheira Denise Guimarães de Oliveira (Retorno do pedido de vista do Conselheiro Valter José de Omena Acioly). Proclamado o resultado: Conhecida e homologada a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator. 28. Proc. Anônimo-19/2015 (Procedimento Preparatório n° 08/2015 – Proc. PCFPE n° 83/15). Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Ministério Público. Assunto: Nepotismo no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESA. Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly. Proclamado o resultado: Conhecida e homologada a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator. 29. Proc. PGJ/AL 1046/2012 (Procedimento Administrativo n° 69/12). Origem: 12ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): MPT da 19ª Região. Assunto: Ir-

regularidades na existência de cargos e funções comissionadas na Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Renda. Relatora: Conselheira Denise Guimarães de Oliveira (Retorno do pedido de vista do Conselheiro Valter José de Omena Acioly). Proclamado o resultado: o CSMP, conheceu do feito, para rejeitar a promoção de arquivamento, determinando a remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça para designação de outro membro do Ministério Público que atue na área cível, para que adote as providências que o caso requer, inclusive, se cabível, intente a ação civil pública. 30. Proc. PGJ/AL 4773/2015 (Proc. PCFPE n° 144/15). Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Ministério Público. Assunto: Concessão de autorizações provisórias pela ARSAL a prestadores precários para o serviço de transporte complementar. Relatora: Conselheira Denise Guimarães de Oliveira (Retorno do pedido de vista do Conselheiro Valter José de Omena Acioly). Proclamado o resultado: Conhecida e homologada a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator. 31. Proc. PGJ/AL-1332/2015 (02 volumes). Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Lançamento irregular de efluentes pelo Supermercado Extra (Farol). Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly. Proclamado o resultado: Conhecida e homologada a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator. Na continuidade, o Conselheiro Valter José de Omena Acioly, em virtude de ter se reportado no início da reunião sobre os processos remanescentes, da relatoria do Conselheiro Dilmar Lopes Camerino, apresentou-os na forma deliberada por este colegiado: Proc. PGJ/AL-5289/2016 (PP n. 004/2016). Origem: Promotoria de Justiça de Capela. Interessado(a): Adelmo Moreira Calheiros. Assunto: Possível prática de ato de improbidade. Relator: Conselheiro Dilmar Lopes Camerino. Proc. PGJ/AL-5291/2016 (PP n. 006/2016). Origem: Promotoria de Justiça de Capela. Interessado(a): Adelmo Moreira Calheiros. Assunto: Possível prática de ato de improbidade. Relator: Conselheiro Dilmar Lopes Camerino. Proc. PGJ/AL-5290/2016 (PP n. 005/2016). Origem: Promotoria de Justiça de Capela. Interessado(a): Adelmo Moreira Calheiros. Assunto: Possível prática de ato de improbidade. Relator: Conselheiro Dilmar Lopes Camerino. Proc. PGJ/AL-5287/2016 (PP n. 002/2016). Origem: Promotoria de Justiça de Capela. Interessado(a): Adelmo Moreira Calheiros. Assunto: Possível prática de ato de improbidade. Relator: Conselheiro Dilmar Lopes Camerino. Proc. PGJ/AL-5286/2016 (PP n. 001/2016). Origem: Promotoria de Justiça de Capela. Interessado(a): Adelmo Moreira Calheiros. Assunto: Possível irregularidade em obra pública. Relator: Conselheiro Dilmar Lopes Camerino. Proclamado o resultado: Conhecida e homologada as promoções de arquivamento. Na fase de comunicações, o Senhor Presidente informou que no dia de hoje o Conselheiro Dilmar Lopes Camerino estava aniversariando, oportunidade em que todos os presentes apresentaram votos de felicitações ao festejado Conselheiro. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Luiz de Albuquerque Medeiros Filho, Promotor de Justiça e Secretário, lavrei a presente ata, que vai assinada, nos termos do art. 30, § 5º, do Regimento Interno, por mim, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes.

Conselheiro MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE – Presidente
(Procurador-Geral Administrativo Institucional)

Conselheiro LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

Conselheiro LUIZ BARBOSA CANAÚBA

Conselheiro GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

Conselheiro DILMAR LOPES CAMERINO

Conselheiro VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

Luiz de Albuquerque Medeiros Filho

Promotor de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

*Republicada

Promotorias de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
ESTADO DE ALAGOAS

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA n° 0027/2017

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei n. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei n. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei n. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal n. 75/93);

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Preparatório n. 06.2017.00000525-0 para fiscalização dos eventos relacionados ao Réveillon 2016-2017;

CONSIDERANDO que o Termo de Ajustamento de Conduta, firmado para disciplinar os eventos do Réveillon, dispôs, na cláusula quarta, que a SMCCU, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o término das festividades, encaminharia à esta Promotoria de Justiça, relatório circunstanciado, narrando os aspectos positivos e negativos ocorridos durante o evento;

CONSIDERANDO que a SMCCU não cumpriu com a cláusula quarta do TAC e que a cláusula vigésima quarta dispõe: “Em caso de qualquer descumprimento das obrigações assumidas por qualquer dos signatários do presente termo, haverá a sujeição ao pagamento de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que reverterá em favor do fundo de que trata a Lei Estadual n.º 6.639/2005, sem prejuízo das demais medidas legais pertinentes, incorrendo em crime de prevaricação, o agente público que se omitir em tomar as providências necessárias na sua esfera de atuação”;

RESOLVE,

Converter o presente procedimento preparatório em Inquérito Civil Público n. 06.2017.00000525-0, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n.º 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n.º 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;

3) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente inquérito.

Maceió/AL, 03 de maio de 2017.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
Promotor de Justiça da Capital

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
ESTADO DE ALAGOAS

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA n.º 0028/2017

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n.º 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei n. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei n. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO o avizinhamento de período de festejos juninos, o qual, via de regra, é responsável por diversos fatores que contribuem para o aumento de acidentes e a inobservância de regras de segurança, fato que impõe, anualmente, por parte desta Promotoria, a instauração de procedimento para disciplinamento das medidas de segurança;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar um Termo de Ajustamento de conduta entre a Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor e os órgãos públicos que participarão da organização e fiscalização dos eventos relacionados aos festejos do ano de 2017;

RESOLVE,

Instaurar o presente Inquérito Civil Público n.º 06.2017.00000541-7, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n.º 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n.º 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;

3) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente inquérito.

Maceió/AL, 05 de maio de 2017.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
Promotor de Justiça da Capital

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROMOTORIA DA FAZENDA ESTADUAL

RESENHA

A 21ª Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por meio do Promotor de Justiça titular, vem, nos termos do art. 5º, da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar ao(s) interessado(s) a adoção de providências na Notícia de Fato 177/16 (PGJ/AL-4262/2016) – Interessada: Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Alagoas – Objeto: Pedido de Providência - Decisão: Diante do exposto, deixo de converter o presente feito em procedimento preparatório ou inquérito civil e determino o arquivamento nos termos do que preconiza o artigo 5º da Resolução n.º 23 do CNMP. Os interessados dispõem do prazo de 10 dias, a contar da data da publicação, para interpor recurso administrativo, com a juntada das respectivas razões.

Jamyl Gonçalves Barbosa
Promotor de Justiça

RESENHA

A 21ª Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por meio do Promotor de Justiça titular, vem, nos termos do art. 5º, da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar ao(s) interessado(s) a adoção de providências no Procedimento Preparatório 17/16 (PGJ/AL-197/2016) – Interessado: Ministério Público de Contas – Objeto: Pedido de Providência – Decisão: Diante do exposto, promovo o arquivamento deste Procedimento Preparatório, com fulcro no art. 10, da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público. Os interessados dispõem do prazo de 10 dias, a contar da data da publicação, para interpor recurso administrativo, com a juntada das respectivas razões.

Jamyl Gonçalves Barbosa
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARECHAL DEODORO

Procedimento Preparatório n.º:06.2017.00000473-0

RECOMENDAÇÃO N. 001/2017 - 2ª PJMD

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, Dr. Silvio Azevedo Sampaio, no exercício da função relativa à defesa do patrimônio público, da legalidade e da moralidade administrativa, com fundamento no disposto no artigo 127, caput, e nos termos do artigo 129, incisos II e VI, todos da Constituição Federal, c/c o disposto no art. 5º da Lei Complementar Estadual n.º 15/96, na Lei n.º 8.265/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, aplicando subsidiariamente a Lei Orgânica do Ministério Público da União - Lei Complementar n.º 75/93 - especialmente a norma do art. 6º, inciso XX, que o autoriza “expedir recomendações, visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para adoção das providências cabíveis” e, ao considerar

a publicação do Edital SMS n. 001/2017, de processo seletivo simplificado e de excepcional interesse público de serviços da Secretaria de Saúde de Marechal Deodoro;

as representações formuladas no Ministério Público Estadual indicando, em tese, graves equívocos no processo de análise de currículos e entrevistas dos candidatos aos cargos de Agente Administrativo, Técnico de Enfermagem e Enfermeiro (regulador e plantonista), da Secretaria Municipal de Saúde;

o disposto no Capítulo VIII, item 3, do referido Edital, que dispõe que “A análise curricular levará especialmente em consideração as características relativas às experiências profissionais desempenhadas pelos candidatos nas áreas específicas do processo seletivo (...);

que, em uma análise preliminar, foi constatada classificação e aprovação de candidatos sem nenhuma experiência profissional (em busca do primeiro emprego), nos cargos mencionados; a instauração do feito administrativo em epígrafe nesta Promotoria de Justiça, com o objetivo de investigar tais irregularidades;

que, acaso comprovada as alegações das representantes, haverá violação dos princípios gerais norteadores da Administração Pública, notadamente os da legalidade, igualdade, impessoalidade, eficiência e, sobretudo, moralidade administrativa;

finalmente, a premente necessidade do Município de Marechal Deodoro de equipar a gestão da pública com recursos humanos suficientes e eficientes, assegurando padrão de qualidade na execução do serviço público;

RESOLVE, o Ministério Público Estadual RECOMENDAR ao Prefeito de Marechal Deodoro que sejam adotadas as seguintes medidas, a saber:

1) Abster-se de realizar novas contratações para os cargos mencionados com base nos resultados apresentados pelas Comissões de Avaliação e Análise de Currículos e de Entrevista

2) Dissolver e criar novas Comissões de Avaliação e Análise de Currículos e de Entrevista, em até 48 h (quarenta e oito horas) do recebimento desta recomendação;

3) Proceder em até 05 (cinco dias), reavaliações dos currículos de todos os candidatos inscritos nos cargos, Agente Administrativo, Técnico de Enfermagem e Enfermeiro (regular e plantonista), da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a realização de novas entrevistas, quando for o caso, por meio das novas Comissões acima mencionadas, desta feita, com a participação do Ministério Público Estadual;

4) Exonerar, se for o caso, candidato(s) eventualmente contratado(s) em desacordo com os termos do Edital SMS n. 001/2017;

Ressalta-se que, deverá(ão) ser mantido(s) o(s) candidato(s) eventualmente que já esteja(m) em exercício na data desta Recomendação, até a homologação do novo resultado da seleção, a fim de garantir a continuidade do serviço público, evitando maiores prejuízos aos administrados.

Por fim, dada a gravidade da situação, em até 24h (vinte e quatro horas), a contar do recebimento desta, deverá ser respondida a presente Recomendação à 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, através de ofício, acompanhado das razões pelas quais se acolhe ou não a presente recomendação. Ressalta-se, desde já, a responsabilidade civil e administrativa atinente, caso não se dê o devido cumprimento à presente Recomendação.

Marechal Deodoro, segunda-feira, 10 de abril de 2017.

Silvio Azevedo Sampaio
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARECHAL DEODORO

Inquérito Civil nº 06.2016.00000064-0 (Portaria nº 03/2016- 2ªPJMD)

DESPACHO

Tramita nesta 2ª Promotoria de Justiça o INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 06.2016.00000064-0 destinado a possível irregularidade na celebração e execução de contrato firmado com a empresa J.B.LOCAÇÃO LTDA. Contudo o referente Inquérito Civil ultrapassou o prazo disposto no art. 9º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, razão pela qual PRORROGO o prazo por mais 1(um) ano. Determino as seguintes diligências:

01. Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça na condição de Presidente do CSMP para informá-lo da presente prorrogação, bem como para publicação

em Diário Oficial do Estado, tudo nos termos do que dispõe o inciso VI do Art. 4º da Resolução nº 23/2007. Determino a fixação da Portaria em local de costume. Tudo com as devidas certificações nos autos.

02. Sejam expedidos os ofícios necessários para a devida instrução dos autos.

Marechal Deodoro, 20 de abril de 2017

Silvio Azevedo Sampaio
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO

Nº 06.2017.00000573-9

Portaria Nº 0002/2017/PJ-Sseba

PORTARIA PARA INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça titular da Comarca de São Sebastião/AL, adiante firmado, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo art. 6º, VII, LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO que a Promotoria de Justiça de São Sebastião recebeu denúncia referente à informação de notas fiscais de produtos não efetivamente adquiridos emitidos por uma empresa em favor de várias Prefeituras, inclusive, Município de São Sebastião.

CONSIDERANDO que conforme Orientação do Promotor de Justiça José Carlos, responsável pelo núcleo de Defesa do Patrimônio Público da Capital, a presente denúncia foi recebida por várias promotorias, razão pela qual estaria sendo definido junto ao GECOC uma atuação conjunta nesse caso, com instrução única.

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a aplicação da Lei nº 7.347/85, Lei nº 9.605/98, Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007 e Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93;

RESOLVE:

a) Instaurar procedimento preparatório de inquérito civil, conforme art. 2º, parágrafo 4º, da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, que determina que deverá ser instaurado procedimento preparatório quando houver necessidade de apurar e complementar as informações apresentadas antes de instaurar o inquérito civil público;

b) Determinar as seguintes providências:

- Autue-se e registre-se a presente portaria e a notícia de fato;
- Aguardar orientação do núcleo de Defesa do Patrimônio Público da Capital para atuação em conjunto, uma vez que, considerando que denúncia foi recebida por várias promotorias, restaria sendo definido junto ao GECOC uma atuação conjunta nesse caso, com instrução única.
- Solicite-se ao Procurador-Geral de Justiça a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado.

São Sebastião, em 09 de maio de 2017.

VIVIANE KARLA DA SILVA FARIAS
Promotora de Justiça